



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da aquisição de materiais permanentes de fisioterapia para atender o Centro de Fisioterapia da Secretaria de Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

1.2. Da descrição do objeto

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Disco de Equilíbrio inflável Material: PVC Dimensões: Aproximadamente 33x5 cm.	4
2	UN	Overball Material: PVC Diâmetro: 25 cm.	8
3	UN	Exercitador de mãos e dedos (Hand Grip) Intensidade Média. Material Plástico ABS.	6
4	UN	Exercitador de Dedos Material: Gel de Sílica Diâmetro: Aproximadamente 6,6 cm Largura: Aproximadamente 0,5 cm.	7
5	KIT	Kit Extensor Elástico Kit Extensor com 07 Elástico. Material: Látex Intensidades: Extraforte / Superforte / Forte / Média / Leve / Superleve / Extra Leve.	7
6	UN	Mini Band Material: Látex Dimensões: 25x5 cm Intensidade: Leve.	12
7	UN	Mini Band Material: Látex Dimensões: 25x5 cm Intensidade: Médio.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

8	UN	Mini Band Material: Latéx Dimensões: 25x5 cm Intensidade: Forte.	12
9	UN	Lâmpada de Infravermelho Potência Nominal: 150 W Tensão Nominal: 127 V.	20
10	UN	Cabo (09) para aparelho TENS Neurodyn II e Neurodyn Compact – Ibramed.	5
11	UN	Eletrodo de Silicone Material: Silicone Dimensões: Aproximadamente 5 cm.	4
12	UN	Bola Suíça Dimensões: Aproximadamente 75 cm.	2
13	UN	Bola Suíça Dimensões: Aproximadamente 55 cm.	2
14	PCT	Eletrodo de Silicone Condutivo Dimensões 5x5 cm apresentação: pacote 04 Unidades	10
15	UN	Cabo Tensmed IV - CARCI Cabo Compatível com Equipamento TENS MED IV - CARCI	10
16	UN	Faixa Elástica Intensidade: Extra-Forte Comprimento: 1.5 m.	32
17	UN	Faixa Elástica Intensidade: Médio Comprimento: 1.5 m.	24
18	UN	Faixa Elástica Intensidade: Forte Comprimento: 1.5 m.	24
19	RL	Rolo para Pilates em EVA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

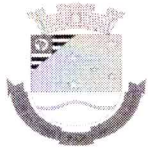
Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Dimensões: Aproximadamente 92x14x14 cm.	
20	UN	Step de Madeira Altura mínima - Altura máxima: 12 cm - 15 cm Comprimento x Largura: 60 cm x 30 cm Com superfície antiderrapante.	1
21	KIT	Cones com Barreiras de Agilidade Funcional Especificação: 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos 5 Barreiras Desmontáveis 5 Mini Bandeiras de Sinalização.	10
22	UN	Colete Cervical Longo Aplicação: Atividades Aquáticas, proporcionando flutuação da cintura escapular (Região Cervical). Confeccionado em Polyester com Dimensões de 65 cm de comprimento, 40 cm de Largura e 10 cm de Espessura.	2
23	UN	Flutuador Espaguete Material: Espuma de polietileno.	10

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A aquisição dos materiais faz-se necessário, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o Centro de Fisioterapia do município, uma vez que, esses materiais proporcionarão a prevenção e a reabilitação aos munícipes.

Esses materiais tornam-se imprescindíveis, pois, auxiliam essencialmente no tratamento fisioterapêutico, possuindo um papel importante na prevenção de doenças e lesões, decorrentes de fraturas, má-formação ou vícios de postura, auxiliando no diagnóstico, na aplicação de terapia e no acompanhamento da evolução do paciente, proporcionando, assim, a melhoria na qualidade de vida essencial aos usuários, zelando e cuidando da saúde destes, sendo possível perceber a diminuição do absenteísmo por motivos de doença e de afastamentos de trabalho mais longos, uma vez que realizar o acompanhamento periódico da saúde promove a prevenção e permite o diagnóstico precoce de enfermidades graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Desta feita, verifica-se que a aquisição solicitada atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

3. Da Descrição da solução

Os materiais de fisioterapia atuarão para que o tratamento fisioterapêutico apresente intervenções realmente efetivas para a prevenção e a reabilitação física, atuando na promoção da saúde.

A aquisição dos materiais são imprescindíveis para a eficiência e continuidade dos serviços prestados, por isso a compra será realizada através de dispensa de licitação, objetivando a celeridade na aquisição,

Ademais, essa decisão foi embasada no artigo 75 da Lei 14.133/2021, a qual diz que em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outro ponto importante é que a dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

Portanto, a aquisição dos materiais de fisioterapia por dispensa de licitação é a solução mais adequada para garantir a compra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses da coletividade.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Da documentação

4.1.1. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

4.1.2. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.1.2.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deverá comprovar essa isenção através de Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto;

4.1.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4. Alvará de Funcionamento emitida pelo município em que a empresa está sediada;

4.1.5. Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, a qual deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

4.1.6. Responsável Técnico: A empresa deve ter um responsável técnico registrado no CREFITO, que será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos comercializados;

4.1.7. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) de fornecimento de material médico hospitalar;

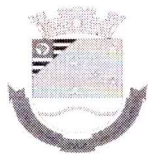
4.1.7.1. A solicitação do atestado de capacidade técnica tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

4.2. Da execução do objeto

4.2.1. O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2. O local de entrega e horário serão indicados na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.3. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.2.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia e sem custo adicional para a Contratante;

4.2.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3. Do recebimento do objeto:

4.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável;

4.3.2. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência;

4.3.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

4.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Garantia

4.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações;

4.4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma;

4.4.4. Em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.078/1990, os vícios aparentes ou de fácil constatação terão garantia pelo prazo de 90 dias, a contar da data de entrega efetiva dos produtos. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme disposto no § 3º do art. 26 da Lei 8.078.

4.4.7. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Gestão do contrato

4.5.1. Obrigações da contratada

4.5.1.1. Fornecer os materiais na qualidade e quantidades especificadas;

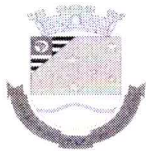
4.5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura de Cruzeiro/SP ou a terceiros;

4.5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.5.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.5.1.5. A Contratada deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.

4.5.2. Obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.5.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa entregar os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.5.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais entregues;

4.5.2.3. Encaminhar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento para a Contratada informando horário e local de entrega;

4.5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.5.2.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

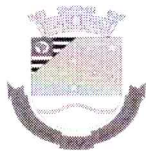
4.5.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

4.5.2.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

5. Da nomeação

Fica designada Núbia Aparecida Marins Gaspar da Silva, Coordenadora do Centro de Fisioterapia, para fiscalizar e controlar a entrega dos materiais conforme este Termo de Referência, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

6. Critérios de Medição e pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. Da forma e critério de seleção do fornecedor

7.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

10. Da estimativa de preços

A estimativa do valor da compra dos materiais permanentes para fisioterapia é de aproximadamente R\$ 19.098,31 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

11. Da adequação orçamentária

A despesa decorrente deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal, Ficha 420 - Equipamentos e Material Permanente.

Cruzeiro, 02 de setembro de 2024.

Núbia Aparecida Marins Gaspar da Silva
Coordenadora do Centro de Fisioterapia



Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde